



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Bill

LEI Nº 060/2001

**ALTERA A LEI Nº 16/97, DE
08 DE MARÇO DE 1997.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas os nomes das Escolas Públicas do Município de Sertãozinho, criadas pela Lei 16/97 de 08 de Março de 1997, atendendo assim a nova nomenclatura exigida pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, passando a se chamarem.

a) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “JOSÉ SOARES DE SENA” localizado no Sítio Lagoa Velha.

b) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “ONALDINA TEIXEIRA” localizado no Sítio Canafistula.

c) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “VEREADOR MÁRIO BARBOSA DE FARIAS” localizado no Sítio Açude Grande.

d) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO” localizado no Sítio Lagoa Seca.

e) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “PERÍLO DE OLIVEIRA VIANA” localizado no Sítio Lagoa de Baixo.

f) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “SÃO SEBASTIÃO” localizado no Sítio Lagoa de Baixo.

g) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “VEREADOR MANOEL COSMO DE OLIVEIRA” localizado no Sítio Genipapo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

h) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “**PROFESSORA SEVERINA NOGUEIRA**” localizado no Sítio Guabiraba.

i) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “**MANOEL VIEIRA FILHO**” localizado no Sítio Mascate.

j) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “**CELSO MAURÍCIO DE PONTES**” localizado na Sede do Município.

k) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “**PROFESSORA NAÍDE MAIA**” localizado na Sede do Município.


l) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “**JOSÉ AZEVEDO**” localizado na Sede do Município.

m) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “**ULISSES MAURÍCIO DE PONTES**” localizado na Sede do Município.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria de Educação do Município fixar os critérios de implementação das escolas por esta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, EM 02 DE MARÇO DE 2001



GERALDO VIEIRA DA SILVA
Prefeito